

ATA DA 73^a SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octávio Murgel de Rezende, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Antônio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S
=====

Nº 32.716 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2ª Região Militar. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Grupo de Obuses 155, que absolveu o soldado da 2a. Cia. de Comunicações, Juvencio Rodrigues Neto, do crime previsto no art. 159 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.563 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. - Processo referente ao soldado do Destacamento da Base Aérea de São Paulo, Manoel Tiago de Andrade, absolvido por acordão de 30/8/61, prolatado na presente Apelação e que, por determinação do mesmo acordão foi mandado apurar pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar, a responsabilidade da demora verificada no processamento dos mesmos autos. (Julgamento em sessão secreta).

(Cont. da ata da 73^a ses., em 4/12/61).

H A B E A S - C O R P U S
=====

- Nº 26.485 - São Paulo. Relator o Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Brayner. Paciente: João Fernandes Baptista Lannes, Tenente-Coronel-Médico, do H.G. de São Paulo, adido, aguardando classificação, por seu advogado, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade, pede seja excluído do processo crime que lhe é movido pela 1^a Auditoria da 2^a R.M. - Concederam a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen.Ex. Lima Brayner, Alm.Esq. Borges Fortes, Dr. Autran Dourado e Dr. Vaz de Mello, que a denegavam por não ser o "habeas-corpus" meio para a preciação de prova. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Stenio Lima, por estar impedido).

R E P R O D U Ç Ã O

H A B E A S - C O R P U S
=====

- Nº 26.488 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Pacientes: Carlos Pinto da Silva, Luiz Perini, Iram de Jesus Loureiro, Ayrton Gomes Pereira Leitão, Lucio Marçal Ferreira, Itauan de Arvelos Espinola, Mario Tortura, Jorge Wady Miguel Nazar Safady, Nestor da Silva, Paulo Antonio Tavares, Manoel de Almeida Rebelo, Octavio Santiago, José Mauricio Inglez de Souza, Luiz Augusto Teixeira Mendoña e Paulo de Moraes Sarmento, todos Capitães, alunos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, alegando, por seu advogado, que se encontram em custódia, recolhidos presos no Regimento Sampaio por determinação do Sr. General-Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, sofrendo coação em sua liberdade de ir e vir, pedem seja tornado o ato de punição insubstancial para não macular a folha de assentamentos e lhes conceda a liberdade. - Preliminarmente, conhecem do pedido, unanimemente. No mérito, concederam a ordem para serem os pacientes postos em liberdade, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher, que a denegava por se tratar de caso sujeito a esfera disciplinar. Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. (Usou da palavra o Dr. Pedro Celestino Vilar, advogado dos pacientes). REPRODUZIDA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA ATA DA 72^a SESSÃO, EM 29/11/61.

(Cont. da ata da 73^a ses., em 4/12/61).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.725(BF/AD)-32.743(BF/AD)-32.703(SL/AB)-32.719(LB/AD)
32.738(LB/AD)-32.720(SL/AD)-32.739(SL/AD)-32.727(LB/AB)
32.744(LB/AB)-32.751(LB/AD)-32.758(LB/AB)-32.717(AS/AB)
32.742(AS/AD)-32.756(AS/AD)-32.718(BF/AB)-32.737(BF/AB)
32.757(BF/AD)-32.711(AD/LB)-32.729(AH/AD)-32.706(AB/AS)
32.755(JE/AD)-32.741(JE/AB)-32.769(LB/AD)-32.343(JE/MR)
32.697(AB/JE)-32.564(AD/LB)-32.735(AD/JE)-32.762(AD/LB)
32.385-EMB.(AB/BF)-32.320-EMB.(AD/AS) - 32.714(SL/AB)
32.728(SL/AB)-32.745(SL/AB)-32.782(LB/AD)-32.750(BF/AB)
32.786(JE/AD)-32.775(JE/AD)-32.747(JE/AB)-32.723(JE/AB)
32.731(AS/AB)-32.722(AD/SL)

Representação: 504 (JE)

Conflito de Jurisdição: 143 (AD)

Correição Parcial: 667 (MR)

